



PORTARIA Nº 499/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) GUILHERME HENRIQUE MARTINS, matrícula: 639, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, à partir de 26/06/2026; período aquisitivo 2024/2025 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Data: 2026.06.26 16:48:11 -03'00'

Prefeito



PORTARIA Nº 500/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) SIVANILDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 238, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 55% (cinquenta e cinco) por cento, incidente sobre o salário/venhimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Data: 2026.06.26 16:47:44 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº 501/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) MARCO ANTONIO CREMA, matrícula nº 66, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 45% (quarenta e cinco) por cento, incidente sobre o salário/venhimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Data: 2026.06.26 16:47:11 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº 502/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) ALLAN CLEVERSON MESSINA, matrícula nº 5660, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário/venhimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Data: 2026.06.26 16:48:11 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº 503/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) DAVID EVANGELISTA DIAS, matrícula nº 26900, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 40% (quarenta) por cento, incidente sobre o salário/venhimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS/07241 SANTOS/07241
Data: 2026.06.26 16:48:11 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 441 3101-1921
✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 504/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:


Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) CLAUDINEIS APARECIDO RAMOS RICARDO, matrícula nº 291, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **45% (quarenta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 441 3101-1921
✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 505/2026

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 26 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2026.06.26 14:44:02-03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:


Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) VALDECIO PLAKITQEN, matrícula nº 853, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **55% (cinquenta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 441 3101-1921
✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 506/2026

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 26 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2026.06.26 14:44:02-03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

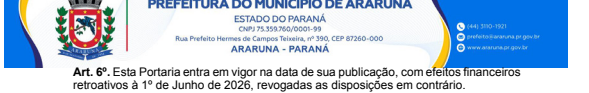
Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) MARCOS CESAR DA SILVA, matrícula nº 831, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **55% (cinquenta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 441 3101-1921
✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 507/2026

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 26 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2026.06.26 14:44:02-03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:


Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) JOSE NETO PESSOA, matrícula nº 503420, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **35% (trinta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 441 3101-1921
✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 508/2026

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 26 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2026.06.26 14:44:02-03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

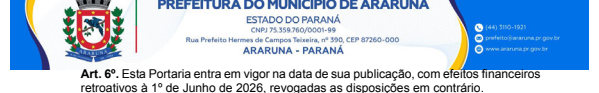
Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) RAFAEL STALMANN DOS SANTOS, matrícula nº 786, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **55% (cinquenta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 441 3101-1921
✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 509/2026

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 26 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2026.06.26 14:44:02-03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) RAFAEL STALMANN DOS SANTOS, matrícula nº 786, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **55% (cinquenta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
81924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 07241681924
Data: 2026.06.26 16:42:26 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº 509/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) MANOEL FRANCISCO DE BRITO, matrícula nº 76500, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **50% (cinquenta)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
81924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 07241681924
Data: 2026.06.26 16:42:26 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº 510/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) REINALDO FELICIO GONCALVES, matrícula nº 107400, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **55% (cinquenta e cinco)** por cento, incidente sobre o salário/venhecimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 07241681924
Data: 2026.06.26 16:42:26 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Paço Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2630/2026 de 26/06/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 222.507,29 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.000.000.000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.005.17.451.0009.1.026.	PAVIMENTACAO E OBRAS COMPL. EM RUAS E AVENIDAS DO	
758 - 4.4.90.51.00.00	31830 OBRAS E INSTALACOES	222.507,29
Total Suplementação:		222.507,29

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do Superavit Financeiro;

Fonte(s):	Cod.TCE
31830 EMENDA PARLAMENTAR IND- ZECA DIRCEU BB CC 19209-0	31830

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 26/06/2026.

Prefeito
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

DECRETO Nº 2.629/2026.

Dispõe sobre horário de expediente nas repartições Públicas que indica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento dos órgãos e entes municipais em Araruna-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) o expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será encerrado às 12 horas, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, e atendimento ou socorros urgentes.**

Art. 2º. Em caso de classificação para as fases subsequentes, em jogo realizado em dia útil, o expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será encerrado às 14h horas na data da partida, sem intervalo, exceto nos casos mencionados no artigo anterior.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, 26 de junho de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

PORTARIA Nº 024, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, marcado para o dia 29 de junho de 2026, às 14h,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, a partir das 13h, no âmbito da Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná.

Art. 2º O expediente será retomado no dia 30 de junho de 2026, terça-feira, às 08h00min.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 26 de junho de 2026.

LUIS CARLOS PERLI
PRESIDENTE

autentique

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

Identificador: 26c82d40fcd66e6630d52c2704f9789461b0d61124656930
Data Hora em GMT: 3026 por Google Trust Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ar/26c82d40fcd66e6630d52c2704f9789461b0d61124656930>

Assinaturas concluídas: 1 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ele possui os dados de auditoria, porém ele pode ser alterado. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRcode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Assinatura	Assinatura

Título de auditoria

Data	Assinatura	Assinatura
26/06/2026 13:16	Claudimir Freitas (claudimirfreitas@araruna.pr.gov.br) criou o documento	
26/06/2026 13:16	Claudimir Freitas (claudimirfreitas@araruna.pr.gov.br) visualizou o documento	
26/06/2026 13:16	Luis Carlos Perli (telefone +5544988336553, CPF 083.104.428-40) visualizou o documento	
26/06/2026 13:16	Luis Carlos Perli (telefone +5544988336553, CPF 083.104.428-40) assinou o documento	

Av. Príncipe Vitoras, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA-256 do original: d9d66656a8b805041877789117e440a49191b0e297077780c0c57b0ec026
Link de validação: <https://valida.ar/26c82d40fcd66e6630d52c2704f9789461b0d61124656930>

autentique.com.br

26c82d40fcd66e6630d52c2704f9789461b0d61124656930

pg. 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.559.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 590, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ(41) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 062-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de forma a atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Araruna – PR, visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores públicos no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço / Por Item/ Lote**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 do dia 10 de julho de 2026.**DISPUTA:** às 09:00 do dia 10 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

• A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram - se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna - PR, 26 de junho de 2026

Romilda A. Colli dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.559.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 590, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ(41) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa: 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

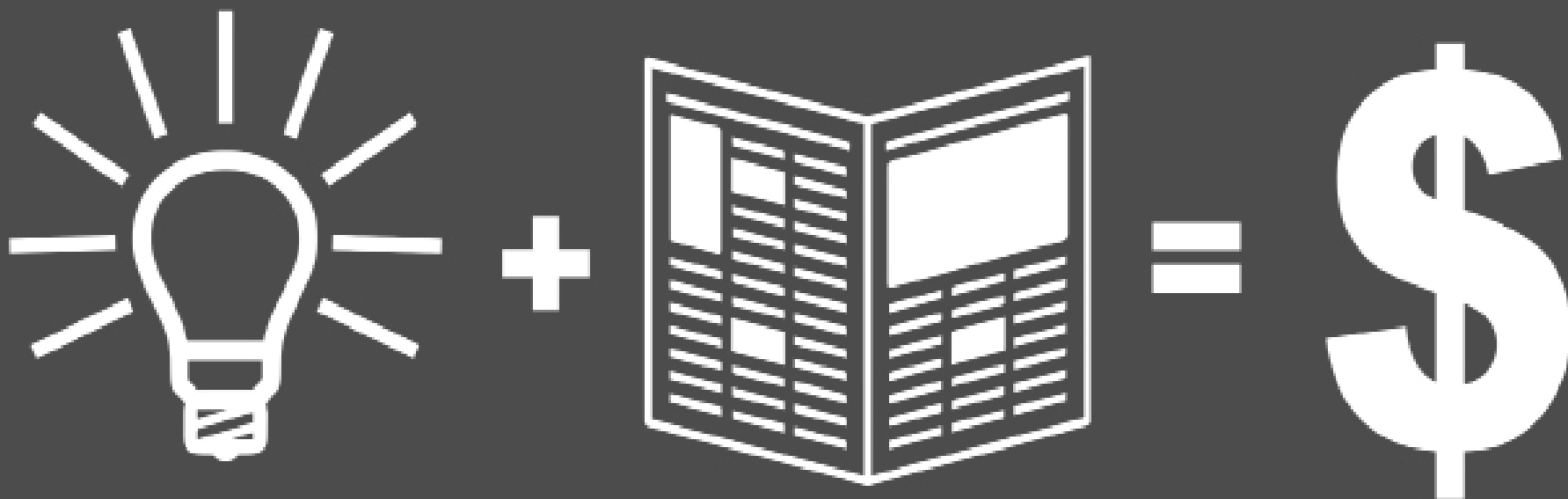
Assim, adjudico o objeto da Dispensa conforme segue:

FORNECEDOR: SAVARIS E CAMILOTI LTDA

CNPJ: 84.944.594/0001-89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 65.012,50 (sessenta e cinco mil e doze reais e cinquenta centavos)**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de kits de alimentação individual, destinados aos pacientes do Município de Araruna/PR encaminhados para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada em unidades de saúde localizadas no Município de Cornélio Procópio/PR, visando assegurar suporte alimentar durante o deslocamento e permanência para realização dos procedimentos médicos..

Araruna, 26 de junho de 2026.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



44 3523 9863